



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

**LEI Nº 2.259,
DE 07 DE NOVEMBRO 2016.**

Autoria: Executivo.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
CONCEDER A ISENÇÃO DE TAXA DE LICENÇA
PARA CONSTRUÇÃO E DE ALVARÁ “HABITE-SE”
DOS TEMPLOS RELIGIOSOS NESTE MUNICÍPIO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOAQUIM ANTÔNIO COUTINHO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a isenção de taxa de licença para a construção e de alvará “habite-se” aos templos religiosos de qualquer culto localizados no Município de Iguape (SP).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE ESTÂNCIA
BALNEÁRIA, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2016**

**JOAQUIM ANTÔNIO COUTINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL.**